

Projeto de Lei do Executivo nº 040, de 02 de outubro de 2017

Cria perímetro Urbano em área rural denominado Cabana da Enseada e dá outras providências.

O SENHOR ODEMAR PAULO RAIMONDI, Prefeito Municipal de Ronda Alta, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado o perímetro urbano no imóvel que inicia junto ao marco ECOZ-P-001, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 323.307,7334 e Norte (Y) 6.931.069,9731; do vértice ECOZ-P-001 segue em direção até o vértice ECOZ-M-002 no azimute 205°38', em uma distância de 69,450 m, confrontando com Jairo Antônio Casalli, por divisa com cerca; do vértice ECOZ-M-002 segue em direção até o vértice ECOZ-M-003 no azimute 203°36', em uma distância de 9,640 m, confrontando com Jairo Antônio Casalli, por divisa com Cerca; do vértice ECOZ-M-003 segue em direção até o vértice ECOZ-M-004 no azimute 271°09', em uma distância de 165,380 m, confrontando com Moacyr Germano Rossetto, por divisa com Estrada interna; do vértice ECOZ-M-004 segue em direção até o vértice ECOZ-P-005 no azimute 21°21', em uma distância de 44,220 m, confrontando com Moacyr Germano Rossetto, por divisa com Canal; do vértice ECOZ-P-005 segue em direção até o vértice ECOZ-P-006 no azimute 79°36', em uma distância de 16,040 m, confrontando com Reservatório UHE-Passo Fundo, por divisa com barragem; do vértice ECOZ-P-006 segue em direção até o vértice ECOZ-P-007 no azimute 93°56', em uma distância de 91,040 m, confrontando com Reservatório UHE-Passo Fundo, por divisa com barragem; do vértice ECOZ-P-007 segue em direção até o vértice ECOZ-P-008 no azimute 77°54', em uma distância de 33,780 m, confrontando com Reservatório UHE-Passo Fundo, por divisa com barragem; finalmente do vértice ECOZ-P-008 segue até o vértice ECOZ-P-001, (início da descrição), no azimute de 61°04'56", na extensão de 49,321 m, confrontando com Reservatório UHE-Passo Fundo, fechando assim uma área de 7.723,738 m² (Sete mil e setecentos e vinte e três metros quadrados e setecentos e trinta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º O uso predominante do local será de construções para fins residenciais e comerciais, que deverão seguir fielmente as indicações do Código de Obras e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ronda Alta, 02 de outubro de 2017

Odemar Paulo Raimondi
Prefeito Municipal, em exercício.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei atende a solicitação dos proprietários, em transformar uma área rural na margem da Barragem do Rio Passo Fundo em um loteamento urbano, onde serão implantadas a infraestrutura urbana e demais adequações para construir novas residências.

Nosso Município possui o privilégio de ter a possibilidade de transformar estas áreas na margem da barragem em área de lazer, trazendo muitos turistas de fora, que passam a investir no Município, o que é muito salutar para a economia local.

Seguem anexos documentos comprobatórios de propriedade e memorial descritivo.

O projeto foi analisado pelo setor de engenharia e arquitetura do município e foi aprovado.

Contamos com a colaboração dos nobres vereadores, em analisar e aprovar o referido projeto, uma vez o interesse Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 02 de outubro de 2017.

Odemar Paulo Raimondi

Prefeito Municipal, em exercício.